



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 14/12/2021, Edição nº 5667, Página nº 04 a 07

DECRETO Nº 4.860/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 2.090](#), de 08 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 368.325,40 (Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais, quarenta centavos)** de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101 - FUNDEB 70%	R\$	31.914,04
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101 - FUNDEB 70%	R\$	20.398,70
06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0007.2019 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101 - FUNDEB 70%	R\$	42.183,20
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101 - FUNDEB 70%	R\$	5.917,28
06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0007.2020 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101 - FUNDEB 70%	R\$	35.465,35
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101 - FUNDEB 70%	R\$	7.446,83
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2028 - ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303 - Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)	R\$	200.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

303 - Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%) R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ **368.325,40**

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar a tendência de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO RECEITA	DE FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
417580111000000	101 -	FUNDEB 70%	R\$ 143.325,40
411130311010000	303 -	Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)	R\$ 20.000,00
411180111000000	303 -	Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)	R\$ 20.000,00
411180113000000	303 -	Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)	R\$ 10.000,00
417180121000000	303 -	Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)	R\$ 70.000,00
417180151000000	303 -	Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)	R\$ 3.500,00
417280111000000	303 -	Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)	R\$ 85.000,00
417280121000000	303 -	Saude-Rec.Vinc.(EC.29/00-15%)	R\$ 16.500,00

TOTAL R\$ **368.325,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
14 de Dezembro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito

ANEXO I - (Decreto nº. 4860/2021)

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação.

Período: Janeiro a Outubro de 2021

RECEITA: FONTE DE RECURSOS 101- fundeb 70%

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

1)	Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Outubro/2020).....	R\$	2.890.931,35
2)	Arrecadação do 2º período de X1 (Novembro à Dezembro/2020).....	R\$	695.643,52
3)	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Outubro de 2021).....	R\$	3.518.757,17
4)	Receita Prevista para x2 (Exercício de 2021).....	R\$	3.928.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100$$

$$\Delta = \frac{3.518.757,17}{2.890.931,35} \times 100$$

$$\Delta = 121,72\% - 100,00\% = 21,72\%$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

$$\text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta = \text{R\$ } 695.643,52 \times 21,72\% = \text{R\$ } 151.073,45 \quad \text{R\$ } 846.716,97$$

CÁLCULO:

(+) a)	Receita Prevista para X2 (2021)	R\$	3.928.000,00
(-) b)	Menos:		
	Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (Janeiro/Outubro de 2021).....	R\$	3.518.757,17
	Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (Novembro à Dezembro/2020).....	R\$	846.716,97
	Total de (b)	R\$	4.365.474,14
(=) c)	(B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado	<u>R\$</u>	<u>437.474,14</u>

Nova Santa Rosa, PR 14/12/2021

NORBERTO PINZ
Prefeito

ANEXO II - (Decreto nº. 4860/2021)

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação. Período: Janeiro a Outubro de 2021

RECEITA: FONTE DE RECURSOS 303- 15% saúde

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

1)	Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Outubro/2020).....	R\$	3.750.850,90
2)	Arrecadação do 2º período de X1 (Novembro à Dezembro/2020).....	R\$	846.936,58
3)	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Outubro de 2021).....	R\$	4.603.753,13
4)	Receita Prevista para x2 (Exercício de 2021).....	R\$	5.216.425,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100$$

$$\Delta = \frac{4.603.753,13}{3.750.850,90} \times 100$$

$$\Delta = 122,74\% - 100,00\% = 22,74\%$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

$$\text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta = \text{R\$ } 846.936,58 \times 22,74\% = \text{R\$ } 192.584,06 \quad \text{R\$ } 1.039.520,64$$

CÁLCULO:

(+) a)	Receita Prevista para X2 (2021)	R\$	5.216.425,00
(-) b)	Menos:		
	Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (Janeiro/Outubro de 2021).....	R\$	4.603.753,13
	Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (Novembro à Dezembro/2020).....	R\$	1.039.520,64
	Total de (b)	R\$	5.643.273,77
(=) c)	(B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado	R\$	<u>426.848,77</u>

Nova Santa Rosa, PR 14/12/2021

NORBERTO PINZ
Prefeito